



PROPOSTA DE LEI n.º 100/XIII/3.<sup>a</sup>

Aprova o Orçamento do Estado para 2018

Exposição de Motivos

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Artigo 186.º

[...]

1 – [...].

2 – [...]

3 – [...]

a) [...];

b) 50% para o sistema elétrico nacional ou para a redução do défice tarifário do setor energético, no mesmo exercício da sua cobrança, a afetar ao Fundo para a Sustentabilidade Sistémica do Setor Energético.

4 – [...]

5 - [...]

6 – Em 2018, a taxa prevista nos n.ºs 1 e 2 não pode repercutir-se na fatura dos consumidores finais.

Palácio de São Bento, 17 de novembro de 2017

As Deputadas e os Deputados,